

## RESOLVE:

Art. 1º. **CITAR, PELA 1ª VEZ**, a servidora, **SRª. ANDRESSA DE OLIVEIRA LORENSUTTI**, nº funcional **3171663**, a, no prazo de 15 dias corridos, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 2022-8GWHK, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado (a).

Art. 2º. Dar ciência a servidora de que o processo tramita em meio eletrônico, na página e-docs.es.gov.br e para acessá-lo, a interessada deverá solicitar o credenciamento ao processo e assinar o Termo de Sigilo.

Art. 3º. Informar a servidora que a defesa escrita deverá ser encaminhada por meio da mesma página eletrônica e-docs.es.gov.br ou para o endereço de e-mail cartoriocorregedoria@sedu.es.gov.br.

Art. 4º. Esclarecer a servidora que o prazo, a que se refere o art. 1º deste edital, terá sua contagem iniciada a partir da terceira e última publicação do edital de citação, devendo ser observado, sob pena de revelia, conforme previsão do artigo 268, *caput*, da LCE 46/94.

Vitória, 06 de março de 2025.

GEAZI ALBINO DA ROCHA  
Presidente da Comissão Processante Especial  
Corregedoria/SEDU

**Protocolo 1507031**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da 1ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria nº 1000-S, de 17/10/2023 (DIOES de 18/10/2023), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 265, §1º e 267, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual (LCE) Nº. 46/94,

## RESOLVE:

Art. 1º. **CITAR, PELA 1ª VEZ**, a servidora, **SRª. MARIELY DE JESUS CARVALHO GRISOSTOMO**, nº funcional **3686361**, a, no prazo de 15 dias corridos, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Nº.

2024-XLLX9, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado (a).

Art. 2º. Dar ciência a servidora de que o processo tramita em meio eletrônico, na página e-docs.es.gov.br e para acessá-lo, a interessada deverá solicitar o credenciamento ao processo e assinar o Termo de Sigilo.

Art. 3º. Informar a servidora que a defesa escrita deverá ser encaminhada por meio da mesma página eletrônica e-docs.es.gov.br ou para o endereço de e-mail cartoriocorregedoria@sedu.es.gov.br.

Art. 4º. Esclarecer a servidora que o prazo, a que se refere o art. 1º deste edital, terá sua contagem iniciada a partir da terceira e última publicação do edital de citação, devendo ser observado, sob pena de revelia, conforme previsão do artigo 268, *caput*, da LCE 46/94.

Vitória, 07 de março de 2025.

**ELIANA BRAVIM**

Presidente da 1ª Comissão Processante  
Corregedoria/SEDU

**Protocolo 1507354**

**PORTARIA Nº 392-S, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2025-529VD,

## RESOLVE:

**LOCALIZAR**, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2026, **PRISCILA VITORINO DE OLIVEIRA**, MaPP, nº funcional 3145417, vínculo 2, na **EEEFM DR. JOSÉ MOYSÉS**, município de Cariacica, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 115/1998 e da Portaria nº 127-R, de 08/06/2022, publicada no Diário Oficial em 09/06/2022.

Vitória, 07 de março de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1507124**

**PORTARIA Nº 078-R, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. (\*)**

**Regulamenta a formação de Consórcios entre unidades escolares da rede pública estadual de ensino que possuem matrículas inferiores a 100 (cem) estudantes e dá demais providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, e na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar a formação de Consórcios entre unidades escolares da rede pública estadual de ensino que possuem matrículas inferiores a 100 (cem) estudantes.

§ 1º A formação dos Consórcios de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria é de responsabilidade da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e das Superintendências Regionais de Educação - SREs.

Vitória (ES), segunda-feira, 10 de Março de 2025.

§ 2º O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDU, será mantenedor dos Consórcios.

§ 3º O Consórcio de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria contempla, no máximo, 05 (cinco) unidades escolares.

§ 4º Para cada Consórcio formado, será designado um Diretor Escolar e constituído um Conselho de Escola.

§ 5º A relação dos Consórcios formados consta no Anexo I desta Portaria, contendo:

- I - o nome da SRE de sua jurisdição;
- II - o nome do município de localização de cada unidade escolar;
- III - o nome do consórcio;
- IV - o nome das unidades escolares que o integram;
- V - o cálculo da quilometragem mensal.

§ 6º O Consórcio deverá seguir as regras administrativas e pedagógicas estipuladas pela SEDU, sendo vedadas ações contrárias, podendo os responsáveis sofrerem as sanções previstas na legislação em vigor.

**Art. 2º** O Diretor Escolar é o profissional efetivo da rede pública estadual de ensino (MAPA, MAPB, MAPP) responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade escolar, com foco na aprendizagem dos estudantes e na equidade.

**Art. 3º** Para cumprir as atribuições definidas pela Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, e pela Portaria nº 034-R, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações, que abrangem os âmbitos da gestão pedagógica, da gestão administrativa e financeira e da gestão de pessoas e do relacionamento com a comunidade escolar, o Diretor das escolas consorciadas deverá se deslocar entre essas unidades.

§ 1º O Diretor Escolar do Consórcio, em conjunto com a SRE, deverá elaborar, para cada unidade que compõe o Consórcio, o Plano de Ação da Unidade Escolar, conforme diretrizes da SEDU.

§ 2º O Diretor Escolar do Consórcio deverá atender, presencialmente, a todas as unidades, dividindo sua carga horária de trabalho de maneira igualitária, devendo estar, pelo menos, uma vez por semana, em cada uma das unidades que compõe o Consórcio.

**Art. 4º** Dada a especificidade das unidades escolares consorciadas e a necessidade do deslocamento contínuo do Diretor Escolar entre as unidades do mesmo Consórcio, o valor gasto com o combustível do veículo utilizado será custeado por meio do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE.

§ 1º O Diretor Escolar deverá seguir as orientações contidas na Portaria nº 202-R, de 09 de agosto de 2024, que estabelece normas para a distribuição, a transferência, a execução e a prestação de contas de recursos financeiros do PROGEFE, de acordo com o art. 26 da Lei nº 12.006/2023.

§ 2º Para fazer jus ao custeio do combustível no deslocamento, o Diretor deverá apresentar ao Conselho de Escola e informar, por meio do Sistema de Gestão Financeira Escolar - E-Gestão, mensalmente os gastos, através das notas fiscais referentes ao combustível, bem como o relatório e o histórico das viagens, conforme modelo do Anexo II.

§ 3º O cálculo dos valores para custeio das despesas com deslocamento do Diretor Escolar tem como base as planilhas de roteiros e as quilometragens que constam no Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** As dúvidas sobre as especificidades do Conselho de Escola do Consórcio não previstas nesta Portaria, assim como suas interfaces com a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, deverão ser encaminhadas à Gerência de Gestão Escolar - GGE, por meio do e-mail: [gestaoescolar@sedu.es.gov.br](mailto:gestaoescolar@sedu.es.gov.br).

**Art. 6º** A criação de novos consórcios e a alteração dos já existentes está condicionada à prévia autorização e ao acompanhamento da Unidade Central da SEDU e das SREs.

**Art. 7º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE, por meio da GGE, e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as Portarias nº 075-R, de 29 de fevereiro de 2024, e nº 270-R, de 15 de outubro de 2024.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de fevereiro de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**

(\* ) Republicada por conter incorreções.

## ANEXO I - Relação dos Consórcios e Cálculo da Quilometragem (km)

SRE	Município	Consórcio	Escola	MUNICÍPIO DE ORIGEM PARA CÁLCULO	KM	KM TOTAL	KM MÉDIA	KM MENSAL
AFONSO CLÁUDIO	Afonso Cláudio	AFONSO CLÁUDIO	EEEM MATA FRIA	Afonso Cláudio	24,5	117,90	39,30	1572,00
	Laranja da Terra		EEEM SOBREIRO		45,7			
	Santa Maria de Jetibá		EEEM FRANCISCO GUILHERME		47,7			
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco	FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	EEEF ITA	Barra de São Francisco	18,6	36,60	18,30	732,00
			EEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE		18			
	Ecoporanga	ECOPORANGA	EEEF PATRIMÔNIO PRATA DOS BAIANOS	Ecoporanga	22,3	72,70	36,35	1454,00
			EEEF COTAXÉ		34,3			
			EEEF SANTA TEREZINHA		16,1			
COLATINA	Pancas	COLATINA	EEUEF MADRE CRISTINA	Colatina	61,7	151,80	50,60	2024,00
	Itaguaçu		EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI		53			
	Colatina		EECOR DE COLATINA		37,1			
GUAÇUÍ	Alegre	CAPARAÓ	EEEFM Oscar de Almeida Gama	Muniz Freire	29	55,10	18,37	734,67
	Muniz Freire		EEEM Professora Maria Candido Kneipp		12,9			
			EEEFM Menino Jesus		13,2			
NOVA VENÉCIA	Montanha	MONTANHA	EEEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	Montanha	36,5	134,70	26,94	1077,60
			EEEFM PAULO FREIRE		5,3			
			EEEFM BELA VISTA		19,6			
			EEEFM ROSANGELA LEITE ALVES		27,6			
			EEEF OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO		45,7			
	Nova Venécia	NOVA VENÉCIA	EEEFM PADRE JOSIMO	Nova Venécia	17,7	92,70	30,90	1236,00
			EEUEF CÓRREGO DA LAPA		44,1			
			EEUEF ASSENTAMENTO ADÃO PRETTO		30,9			
	Pinheiros	PINHEIROS	EEEFM MARGEM DO ITAUNINHAS	Pinheiros	4	59,10	19,70	788,00
			EEEFM SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS		28,6			
EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES			26,5					
São Gabriel da Palha	CÓRREGO QUEIXADA	EEEF CÓRREGO QUEIXADA	São Gabriel da Palha	24,4	38,40	19,20	768,00	
	EEUEF VALDIVINO GROONER	14						
Nova Venécia	ZEFERINO OLIOSI	EEEFM ASSENTAMENTO OURO VERDE	Nova Venécia	35,9	153,60	38,40	1536,00	
		EEEFM JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE		49,6				
		EEEM ZEFERINO OLIOSI		25,4				
		EEPEF FAZENDA JACUTINGA		42,7				
São Gabriel da Palha	SÃO GABRIEL DA PALHA	EEUEF CÓRREGO IRACEMA	São Gabriel da Palha	29,3	108,00	21,60	864,00	
		EEUEF FAZENDA LOVO		14,2				
		EEUEF DUAS BARRAS		32,2				
		EEUEF FAZENDA SUAVE		7,3				
		EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY		25				

	Vila Valério	VILA VALÉRIO	EEUEF ALTO VALÉRIO	Vila Valério	5,4	55,20	11,04	441,60
			EEUEF FAZENDA SÃO GERALDO		4			
			EEUEF FAZENDA AMORIM		12,9			
			EEUEF CÓRREGO DO PAVÃO		21,3			
			EEUEF NOVA JERUSALÉM		11,6			
São Gabriel da Palha	BLEY		EEUEF SÃO JOÃO BATISTA	São Gabriel da Palha	7,3	46,40	9,28	371,20
			EEUEF CÓRREGO COMPRIDO		3,4			
			EEUEF SÃO SALVADOR		7,6			
			EEUEF CÓRREGO BLEY		11,4			
			EEUEF CÓRREGO DAS ARARAS		16,7			
SÃO MATEUS	Conceição da Barra	CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEF ASSENTAMENTO UNIÃO	Conceição da Barra	43,8	104,10	34,70	1388,00
			EEEF SÃO BENEDITO		33,5			
			EEEM DUNAS DE ITAÚNAS		26,8			
São Mateus	SÃO MATEUS		EEEF 27 DE OUTUBRO	São Mateus	53,8	147,70	49,23	1969,33
			EEPEF PADRE EZEQUIEL		47,6			
			EEPEF VALE DA VITÓRIA		46,3			

A Subgerência de Transporte Escolar - SUTE utilizou mais de um sistema de telemétrica como base de cálculo para determinar a distância do centro municipal, partindo da Prefeitura, até a localidade da escola.

- QGis
- Google Maps

Os valores utilizados foram baseados em uma análise técnica que considerou o melhor trajeto (seja o mais rápido ou o que oferecesse melhores condições da via)

## ANEXO II - RELATÓRIO DO HISTÓRICO DE VIAGENS

<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>			
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>CONSELHO DE ESCOLA DE CONSÓRCIO _____</b>			
<b>RELATÓRIO DO HISTÓRICO MENSAL DE VIAGENS - MÊS:</b>			
<b>1. DADOS DO DIRETOR</b>			
NOME DO DIRETOR:		NÚMERO FUNCIONAL:	
CELULAR e TELEFONE FIXO:		CPF:	
<b>2. DADOS DO VEÍCULO</b>			
ANO:	PLACAS:	MODELO:	
MARCA:	RENAVAM:		
APÓLICE DE SEGURO, SE HOVER:	CNH:		
DATA DE VALIDADE:	DATA DE VALIDADE:		
<b>3. ROTA EXECUTADA</b>			
DATA	TRAJETO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	KM
<b>4. VALOR TOTAL</b>			
NOTA FISCAL Nº	DATA	VALOR	

Atesto que os serviços foram executados em conformidade com o que preconiza Portaria nº XX, de XX de XX de 2025.

Local: \_\_\_\_\_, Espírito Santo.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Diretor Escolar (Carimbo)

**Protocolo 1507127**